

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:****Vinícius José Mariano de Lima - Canapi**
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:****Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina**
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 10.003/2022, do Tipo Menor Valor, referente ao Processo nº. 05120002/2022, HOMOLOGO, com fundamento no art. 13, Inciso VI e no art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 08 de julho de 2022.

RAMON CAMILO SILVA

Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:5E1868A3**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05310003/2022

O CONDRI vem através de sua Pregoeira informar que com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos nas impugnações recebidas, entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 10.004/2022, com data prevista de realização em 11 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília), nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 para que o termo de referência seja reavaliado e que a pesquisa de mercado seja refeita com o objetivo de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 08 de julho de 2022.

RAMON CAMILO SILVA

Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:D0723DFA**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
(UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2022, Processo Administrativo nº 6630/2022, que tem por objeto o **Registro de Preço a fim de eventual e futura Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal Gasoso, com os cilindros em comodato, para as Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas, CAPS AD e CAPS NISE de Arapiraca**, realizada em 06 de Julho de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços a empresa J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.833.878/0001-27, com sede na Via XVIII, 496 Galpão 01- Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.590-000, vencedoras dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total de **R\$ 101.523,00 (Cento e um mil, quinhentos e vinte e três reais)**.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C495CDB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de **Cestas Básicas**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes -AL, em favor das empresas **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ18.105.741/0001-00 e **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ 28.779.013/0001-20, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 07 de julho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:75FE6E9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No dia 08 de julho de 2022, na pagina 184 do Diário Oficial da União e na pagina 23 do Diário Oficial dos Municípios Alagoano, no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021 – 2ª chamada, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, ONDE-SE-LÊ: ORLANDO RIBEIRO ALVES - ME - inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.875/0001-00, LEIA-SÊ: ORLANDO RIBEIRO ALVES - ME - inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.444/0001-43.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9BC6B660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP – 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP – 3ª chamada

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motocicletas zero quilômetros, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 22 de julho de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 08 de julho de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:262E8B9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL., que declaramos como vencedora a empresa NV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.291.936/0001-66, apresentando também menor proposta de VALOR GLOBAL de **R\$ 532.707,21 (Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos)**.

Maragogi/AL, 11 de julho de 2022

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C8CA3F73

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL., que declaramos como vencedora a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 02.072.980/0001-63, apresentando também menor proposta de VALOR GLOBAL de **R\$ 213.894,74 (Duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

Maragogi/AL, 11 de julho de 2022

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B452AA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 025/2022**

(De 08 de julho de 2022)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, em 06 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que "*seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração*";

CONSIDERANDO que, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), a nova variante **Ômicron** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e

CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidado pelo Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.

D E C R E T A

CAPÍTULO – I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 11(onze) de julho de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art.2º Conforme o art.4º do Decreto Estadual de nº 77.621, de 14 de março de 2022, torna-se facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos ou fechados no município.

Parágrafo único. É facultado o uso da máscara facial, aos colaboradores e clientes, nas empresas públicas ou privadas no âmbito do município de Maragogi.

Art.3º FICAM AUTORIZADOS, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas neste Decreto municipal.

I – todos os setores autorizados nas FASES VERMELHA, LARANJA, AMARELA e AZUL de forma integral;

II - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministradas presencialmente, cumprindo os protocolos sanitários propostos, inclusive creches, até vacinação infantil completa, estando todos os funcionários da educação vacinados, inclusive com a dose de reforço; e

III – O serviço Público do Poder Executivo municipal deverá retornar o atendimento de forma presencial.

Art.4º Ficam autorizadas a entrada de ônibus e vans excursionistas, desde que obedeça aos Protocolos Sanitários.

CAPÍTULO – II

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.5º Fica autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes determinações:

I – os eventos serão ilimitados, obedecendo à capacidade do local, e deverão formalizar o aviso prévio de 72h (setenta e duas horas) à vigilância epidemiológica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

a. para eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais fechados até 500 (quinhentas) pessoas e liberados sem limitação do número de pessoas nos espaços abertos;

b. para os fins deste artigo, considera-se local fechado aquele cuja acesso possa ser controlado.

II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizados com no máximo 72h (setenta e duas) horas de antecedência do evento, bem como a dose de reforço.

a. A vacinação pode ser comprovada pela apresentação de carteira de vacinação ou através do aplicativo conecte SUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

Art.6º A multa prevista nos art. 2º, §1º, deste Decreto, terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.7º As feiras livres no município de Maragogi funcionarão normalmente aos sábados, das 6 às 15h, e conterà agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;

III – uso facultativo de máscaras; e

IV - os consumidores obedecerão ao fluxo pré-determinado por fiscais.

CAPÍTULO – III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

Art.9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.10. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o

perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art.11. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 017/2022, de 10 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:F41D9012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 598 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 563/92.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, o servidor **ASCANIO MARCOS DE NOVAIS CALHEIROS**, nomeado através da Portaria nº 230, datada de 30 de abril do ano de 2004, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Pediatra – Plantonista – 24h, mat. 6033** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de julho de 2022, 430º de Fundação do Município.

WALTER AVELINO DE ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:5B583DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 597 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, **Katiucia Assis da Silva**, inscrita no CPF sob nº 042.***.***-29, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de prestação de contas, no departamento de contabilidade e finanças**, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de julho de 2022, 430º de Fundação do Município.

WALTER AVELINO DE ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:B89C9F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07050023/2022 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de Areia Fina (Limpa).

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:8AD69E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 031.1/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP**, CNPJ Nº 14.078.399/0001-38.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de tendas.

Fundamentação Jurídica: Lei nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Data da assinatura: 20 de maio de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - CONTRATANTE

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - INTERVENIENTE
Antonio Mario de Barros

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F2951635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO